Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

***CONTRATO Nº 002/2026***

***PROC. ADM. Nº 0002/2026***

***DISPENSA Nº 002/2026***

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA D C MOURAO, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,** através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** sediada na Praça 17 de abril, nº s/n, Nova Fortaleza, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 07.369.838/0001-04, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, inscrita no CPF nº 711.798.953-04, portadora da Carteira de Identidade nº 052289692014-6 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **D C MOURAO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 32.124.594/0001-39, situada na Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diego Coelho Mourao, inscrito pelo CPF nº 042.039.543-12, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa n° 002/202** e do **Processo Administrativo n.º 0002/2026,** com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL | UNIDADE | 06 | 250,00 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BTU | | | | |
| 02 | LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU | UNIDADE | 02 | 300,00 | R$ 600,00 |
| 03 | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU | UNIDADE | 06 | 150,00 | R$ 900,00 |
| 04 | INSTALAÇÃO DE DRENO | UNIDADE | 03 | 150,00 | R$ 450,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R$ 3.450,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

2.2. O valor do presente Termo de Contrato, referente aos doze meses de serviços, é de ***R$*** 3.450,00 ***(Três mil e quatrocento e cinquenta reais).***

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a

solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita condições do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto fornecido;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada.**

## 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA**, documento integrante e apenso a este contrato.

## 7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

**8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. dar causa à inexecução total do contrato;

9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14. 133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

9.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 20 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIMAR DIAS DA SILVA
Data: 25/05/2026 21:48:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***SR. EDIMAR DIAS DA SILVA***
***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA***
***COTRATANTE***

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO COELHO MOURAO
Data: 26/05/2026 10:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***D C MOURAO***
***DIEGO COELHO MOURAO***
***Representante Legal***
***CONTRATADA***

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2025/ CMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2025/ CMC **ÓRGÃO**: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** 1º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente **Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em serviços de "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva semanal ao entorno do prédio publico da Câmara Municipal de Colinas - MA**, inicio em **06/05/2026 a 06/05/2027.**, - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **AMPARO LEGAL: 14.133/2021 e SIGNATÁRIO:** Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE: R DINIZ DISTRIBUIDORA E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.745.256/0001- 23 Colinas - (Ma),06 de maio de 2026. Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara.

*Publicado por: HUGO OLIVEIRA BRANDÃO DE MORAIS*
*Código identificador: c5ee70d5ff68db0cd0b4d915bc8290e0*

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

**##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**
**RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2026.** Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **D C MOURAO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 32.124.594/0001-39. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de até **31/12/2026**, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.450,00 ***(Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)***.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de maio de 2026. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) Diego Coelho Mourão (CONTRATADA).

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR*
*Código identificador: 73fa8ebb3e34c3c79e9195766cce5581*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 002/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa D C MOURAO, CNPJ: 32.124.594/0001-39, Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado os itens no valor global de R$ 3.450,00 (Três mil quatro centos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de maio de 2026

EDIMAR DIAS DA SILVA
*Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras*

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR*
*Código identificador: 2c1710fd00fb5353c3b3b576895c3a17*

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**CONTRATANTE**
Câmara Municipal de Jatobá - MA, através da comissão de contratação.

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jatobá-MA.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Und. | Qtde. | V. Unit. | V. Total |
| 1 | Almofada p/carimbo nº 02, tintada, na cor azul, estojo em material plástico, com tampa metálica | un | 50 | R$ 17,15 | R$ 857,50 |
| 2 | Calculadora com 12 digites, à pilha | un | 50 | R$ 35,55 | R$ 1.777,50 |
| 3 | Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, cx c/50 unidades. | cx | 100 | R$ 66,71 | R$ 6.671,00 |
| 4 | Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades. | cx | 150 | R$ 5,20 | R$ 780,00 |
| 5 | Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades. | cx | 150 | R$ 6,17 | R$ 925,50 |
| 6 | Colchete latinado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades. | cx | 60 | R$ 11,07 | R$ 664,20 |
| 7 | Corretivo liquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum frasco com 18ml, caixa com 12 unidades. | cx | 40 | R$ 27,33 | R$ 1.093,20 |
| 8 | Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades | cx | 100 | R$ 45,56 | R$ 4.656,00 |
| 9 | Etiqueta auto-adesiva, dimensões 23,4x72mm, cor branca | cx | 40 | R$ 51,27 | R$ 2.050,80 |
| 10 | Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm. | un | 60 | R$ 6,35 | R$ 381,00 |
| 11 | Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel. | un | 50 | R$ 41,98 | R$ 2.099,00 |
| 12 | Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000 | cx | 50 | R$ 15,31 | R$ 765,50 |
| 13 | Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas | un | 50 | R$ 17,96 | R$ 898,00 |
| 14 | Livro de ponto, com 200 folhas. | un | 50 | R$ 30,33 | R$ 1.516,50 |
| 15 | Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem | cx | 40 | R$ 26,42 | R$ 1.056,80 |
| 16 | Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g. | un | 100 | R$ 5,68 | R$ 568,00 |
| 17 | Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias | un | 30 | R$ 66,31 | R$ 1.989,30 |
| 18 | Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unidades | cx | 50 | R$ 278,50 | R$13.925,00 |
| 19 | Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades | cx | 40 | R$ 251,27 | R$10.050,80 |
| 20 | Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas. | un | 300 | R$ 6,51 | R$ 1.953,00 |
| 21 | Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas. | un | 20 | R$ 101,75 | R$ 2.035,00 |
| 22 | Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto). | cx | 20 | R$ 53,57 | R$ 1.071,40 |
| 23 | Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70 | un | 20 | R$ 97,77 | R$ 1.955,40 |
| 24 | Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades | pct | 50 | R$ 40,31 | R$ 2.015,50 |
| 25 | Tinta para almofada 40ml (azul e preta) | un | 50 | R$ 8,88 | R$ 444,00 |
| | TOTAL | | | R$ 62.199,90 | |

**VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 62.199,90**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS**
26/05/2026 AS 08H00MIN

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS**
29/05/2026 AS 08H00MIN

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA**
29/05/2026 AS 15H00MIN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM